



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 825/2019

Classifica Catolé do Rocha como Município de Interesse Turístico **Exara-se o Parecer pela Aprovação da matéria.**

APROVAÇÃO – O Projeto de Lei em análise que visa fomentar o desenvolvimento turístico do Estado da Paraíba. Ao classificar o município de Catolé do Rocha como município de interesse turístico, a propositura visa estimular os arranjos produtivos locais ligados a cadeia do Turismo além de criar uma condição jurídica favorável para que a cidade usufrua dos benefícios relativos à política nacional do turismo do governo federal, sendo, portanto, medida *conveniente e oportuna*.

AUTOR: Dep. Pollyanna Dutra

RELATOR: Dep. Júnior Araújo. Substituído pelo Dep. Jeová Campos

P A R E C E R Nº 47/2019

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 825/2019, de autoria da Deputada Pollyanna Dutra, o qual busca classificar Catolé do Rocha como Município de interesse turístico.**

A matéria constou no expediente do dia 21 de agosto de 2019, e durante o prazo regimental destinado a apresentação de emendas pelos parlamentares estaduais não foi verificada nenhuma iniciativa neste sentido, sendo o projeto analisado pela Comissão de Justiça e Redação com parecer pela sua



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

constitucionalidade na forma original, ou seja, sem apresentação de qualquer emenda.

Estes são os termos em que a propositura chega para análise desta relatoria.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

I – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra da ilustre Deputada Pollyanna Dutra tem por finalidade aprovar legislação estadual que reconheça o município de Catolé do Rocha como de interesse turístico.

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da propositura feito no âmbito da discussão da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe a essa Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente fazer uma análise dos aspectos de mérito da propositura, ou seja, a oportunidade e conveniência de sua aprovação e seus reflexos sociais e econômicos. Deve-se fazer um estudo detido ao interesse público que encerra a matéria e emitir uma opinião acerca da plausibilidade da aprovação da medida, levando em conta ainda princípios como o da proporcionalidade e razoabilidade. Nosso dever não é apenas discutir se a matéria é meritória, mas também posicionar-se se há de fato aplicabilidade real para mesma, saber se os seus meios estão realmente adequados aos seus fins. É essa a missão regimental atribuída a essa Comissão de Mérito.

Em relação aos aspectos relacionados a oportunidade e conveniência não há dúvidas de que o projeto é meritório. O município de Catolé em virtude de suas belezas naturais, cultura e história reúne todos os requisitos necessários para que se reconheça o seu potencial turístico através de sua classificação como município de interesse turístico. A aprovação do projeto em análise em muito vai facilitar a política de desenvolvimento turístico local, tendo em vista que permitirá a cidade participar de convênios federais ligados ao fomentos



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

doas arranjos produtivos ligados a indústria do Turismo. Nesse contexto é inequívoco o interesse público que legitima a aprovação da matéria.

Assim após essas considerações compreendemos que o projeto de lei é oportuno e adequado, encerrando interesse público incontestado. Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 825/2019.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2019.


Dep. Júnior Araújo
Relator(a)



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 825/2019**.

É o parecer.

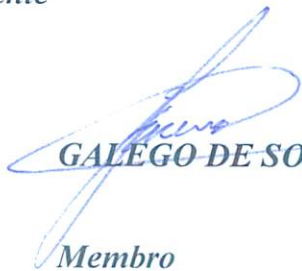
Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2019.

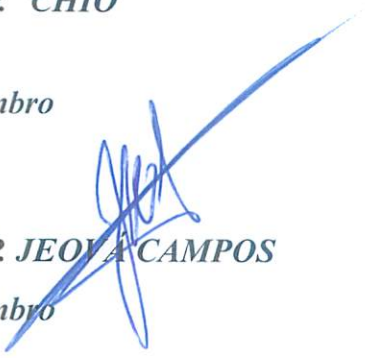

DEP. MOACIR RODRIGUES

Presidente


DEP. CHIÓ

Membro


GALEGO DE SOUZA
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. JÚNIOR ARAÚJO
Membro